



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 27 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1074

Página 1 de 2

LEI Nº 1048, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.671.000,00 (doze milhões e seiscentos e setenta e um mil reais), mediante as seguintes provisões:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1645	380 - INCENTIVO FINANCEIRO CONTRUÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	4.100.000,00
1646	382 - AMPLIAÇÃO UAPSF JESUINO PUPO MARTINS	271.000,00
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
06.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2001	898 - INCENTIVO FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO CRECHE	2.000.000,00
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0010.2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2801	900 - CONVENIO 944857/2023 REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA	290.000,00
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0004.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2520	894 - CONVENIO SIT 67476 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.260.000,00
2521	899 - CONVENIO 946064/2023 - RECAPE ASFALTICO	250.000,00
2522	902 - CONVENIO SIT 779/2025 - SECID	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (superávit financeiro), inciso II (excesso de arrecadação) de acordo com a Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

Códigos	Descrição	Valor
380	INCENTIVO FINANCEIRO CONTRUÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	944.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00	Transferência de convênios dos estados e de suas entidades	5.760.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde	3.427.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00	Outras Transferências de convênios da união	2.540.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 1049, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Majora remunerações pagas aos servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos e comissionados, abrangendo vencimentos, salários e gratificações, índice esse correspondente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplio) apurado em 2025.

Parágrafo único - As majorações concedidas referem-se a repositórios salariais com vigência retroativa a 1º de janeiro fluente, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro último.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 1050, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Autoriza a recomposição do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal nº 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º - Por força do disposto na Emenda Constitucional nº 20/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º, passará a ser, a partir de 1º de janeiro de 2026, do valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

§ 1º - Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 1051, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Fixa a remuneração dos membros do conselho tutelar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração de cada membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 1052, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Concede revisão do salário-mínimo como específica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Conforme determinação expressa no Decreto Presidencial nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem a revisão da remuneração para os servidores públicos municipais que percebem vencimentos equivalentes ao salário-mínimo, passando os atuais R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), mensais.

Parágrafo único - A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigentes em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro fluente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2026

PROCESSO N° 10/2026

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso III parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE, RATIFICAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 1/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 10/2026, tendo por objeto: Formalização de Termo de Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal nº 447, de 06/05/2009, tem por objeto o fornecimento pelo CONVENENTE em favor da CONVÊNICA, subvenção social como forma auxiliar na manutenção de seus serviços, para o atendimento e acolhimento institucional de menores, na faixa etária de 0 a 18 anos, que se encontra em situação de risco, na forma da Art. 98 da Lei Federal 8.069/90, visando dar atendimento e acolhimento aos menores encaminhados pelo Conselho Tutelar ou por este Secretaria Municipal, devendo o convênio ser celebrado pelo período de 12 (doze) meses. Sendo valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com valor global anual de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Outorgando, assim, a celebração do Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR - ACAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.130.131/0001-07, estabelecida na Rua Ana Beije, 1026, Centro, na cidade de Tibagi/PR, representada pela sua Presidenta, Sra. Jessyca Mariana da Silva Fernandes, portadora do CPF: 085.3XX.XXX-07. Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 01/2026 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a publicação da lista preliminar de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ventania/PR, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, situada à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 1702 - Centro, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 823, de 23 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publiciar a lista das famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais a serem construídas no Município de Ventania/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

Parágrafo único - As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os percentuais mínimos de reserva definidos conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Tornar pública a lista preliminar das famílias beneficiárias, conforme segue:

- Ana Vilma Dias Batista - CPF: 297.XXX.XXX-64

- Antonio Carlos de Farias - CPF: 025.XXX.XXX-14

- Carlos Alberto Dias de Araújo - CPF: 795.XXX.XXX-34

- Cristiane Souza - CPF: 086.XXX.XXX-09

- Daiane Francine Ribeiro - CPF: 103.XXX.XXX-65

- Daniel de Fátima Silvério Camargo - CPF: 121.XXX.XXX-90

- Ernesta Teixeira da Silva - CPF: 097.XXX.XXX-73

- Gessica Mainardes - CPF: 108.XXX.XXX-37

- Gessikallany Souza Bueno Maciel - CPF: 086.XXX.XXX-64

- Giliane Aparecida Martins - CPF: 121.XXX.XXX-31

- Josiane Rodrigues do Nascimento - CPF: 067.XXX.XXX-79

- Julianne Aparecida Martinek - CPF: 133.XXX.XXX-37

- Maria Isabel Martins - CPF: 071.XXX.XXX-76

- Maria Sáris Gonçalves de Oliveira - CPF: 112.XXX.XXX-76

- Michele Aparecida dos Santos Rodrigues - CPF: 103.XXX.XXX-37

- Ney Aparecido Sampaio - CPF: 185.XXX.XXX-09

- Neydson Aparecida Sampaio - CPF: 412.XXX.XXX-91

- Tainane Jesus de Oliveira - CPF: 012.XXX.XXX-33

- Tainá Barbosa - CPF: 127.XXX.XXX-21

- Vanderlei da Silva Santos - CPF: 109.XXX.XXX-35

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em 26 de janeiro de 2026.

GABRIELI BATISTA DE LIMA

Presidente do CMAS

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Vigência

Início

Término

168.000,00

14/12/2026

14/12/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA

CONTRATADA: EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA

NATUREZA: CONTRATO N° 134/2024 - REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE 19/2024.

OBJETO: Credenciamento da chamada pública nº 2/2024, objetivando Serviços Profissionais de FISIOTERAPIA por consulta.

DATA: 23/01/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Vigência

Início

Término

218.577,98

26/01/2026

25/01/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

NATUREZA: CONTRATO N° 29/2024 - REF. PREGAO 58/2022.

OBJETO: Credenciamento da Chamada Pública nº 2/2024, objetivando Serviços de Assistência Médica Plantonista e Médico Clínica Geral Para Viagens e Transferência.

DATA: 26/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 27 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1074

Página 2 de 2

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência	Valor total - R\$
		Inicio	Término
		18/12/2025	17/03/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	JET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 170/2025 - REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE 33/2025.		
OBJETO:	Contratação de Show Musical para o evento de Réveillon, no dia 31 de Dezembro de 2025, com a dupla João & Thiago.		
DATA:	23/01/2026.		

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência	Valor total - R\$
		Inicio	Término
		15/01/2026	14/01/2027
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	CLINICA MEDICA LIMA & LIMA LTDA.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 2/2025 - REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE 1/2025.		
OBJETO:	Credenciamento da chamada pública nº. 2/2024, objetivando Serviços Assistência Médica Especializada em neurologia/psiquiatria, por unidade de consultas.		
DATA:	15/01/2026.		

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência	Valor total - R\$
		Inicio	Término
		31/01/2026	30/01/2027
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	LAP JUNIOR EIRELI ME.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 3/2022 - REF. PREGÃO 44/2021		
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra optica.		
DATA:	23/01/2026.		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência	Valor total - R\$
		Inicio	Término
		22/01/2026	18/09/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 7/2026 - REF. CONCORRÉNCIA 12/2025.		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em construção civil, por preço global, para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal de Ventania, contemplando a construção de Pórtico de entrada, execução de calçamento em pavers, implantação de sistema de iluminação e mobiliário urbano, conforme projetos, memoriais descriptivos e demais especificações técnicas.		

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, salários, gratificações e demais remunerações dos servidores do Poder Legislativo do município de ventania, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PARANA, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal poderá ser revisto periodicamente para preservar o poder aquisitivo, por ato do Poder Legislativo, conforme disposição constitucional;

CONSIDERANDO a data base do funcionalismo municipal estabelecida através da Lei Municipal n.º 708/2016, combinada com as alterações promovidas através das leis municipais nº's. 724, 726 e 749/2017;

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, a inflação do período medida pelo IPCA/IBGE, resultou no percentual acumulado de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), os índices oficiais de inflação;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista, com as adequações em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 22 e 23) se necessário;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 708/2016, o percentual da revisão geral anual para os servidores do Poder Legislativo municipal é de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), concedido a contar de 1º de Janeiro de 2026.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto aplica-se aos vencimentos, salários, auxílios, gratificações e todas as demais remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 23 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual das diárias concedidas aos vereadores e aos servidores do poder legislativo do município de ventania, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a data base municipal estabelecida através da Lei Municipal n.º 795/2019 que prevê em seu artigo 5º, parágrafo único, que autoriza a atualização periódica dos valores das diárias de acordo com o índice oficial do governo federal;

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, a inflação do período medida pelo INPC/IBGE, resultou no percentual acumulado de 3,90% (três vírgula noventa por cento), conforme reajuste também mediante os índices oficiais de inflação;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista, com as adequações em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 22 e 23) se necessário;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 795/2019, o percentual da revisão geral das diárias do Poder Legislativo Municipal é de 3,90% (três vírgula noventa por cento), concedido a contar de 1º de Janeiro de 2026.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA

Presidente